



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

Indicação Nº 54/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Eu, Adriano Brito Pereira, Vereador que abaixo subscrevo, venho, embasado no art. 47, parágrafo único, II, da Lei Orgânica, c/c art. 171, I, do Regimento Interno, no uso de minhas atribuições e na forma regimental, solicitar de *Vossa Excelência*, entendendo ser matéria para **PROPOSIÇÃO REGIMENTAL** nessa Casa, que encaminhe esta minha **INDICAÇÃO** ao senhor Prefeito Municipal para a adoção de providências cabíveis em face ao que explico abaixo:

Considerando atualmente uma importante Lei Municipal, n. 672/2022, de 04/08/2022 que instituiu no Município o Projeto Guarda Mirim, de cunho Social e Educativo, que pude apresentar nesta casa, mediante normas Federais e desde que incluído na pauta orçamentária para o exercício contábil e financeiro da prefeitura, este proporcionará oportunidade legal de estágio remunerado aos adolescentes entre 14 à 17 anos tendo o “primeiro emprego”, até completarem 18 anos, na estrutura Administrativa Municipal, com tempo determinado, conforme dispositivos da Lei; **Considerando** que o município pode e deve proporcionar oportunidades de trabalho aos jovens entre desta faixa etária, desde que estes atendam às exigência legais quanto à estarem devidamente matriculados no ensino médio regular e também seja obedecida a ordem quanto à cadastros Sociais e demais exigências técnicas na Lei; **Considerando** que o Projeto visa contratar esses jovens para trabalhos voltados aos cuidados com o meio ambiente, envolvendo áreas verdes, jardins e praças; **Considerando** que o município possa estabelecer valores justos, uma vez que tivemos o cuidado e a atenção à época de seguir regras Federais, em especial os dispositivos da Lei Federal n. 11.788/2008 que rege a matéria.

Diante do exposto então, compreendo a necessidade do município de adequar a citada Lei às normas contábeis, envolvendo Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei de Orçamento Anual (LOA) para que tudo aconteça com disponibilidade orçamentária no próximo exercício de 2026, lembrando que é do Poder discricionário do Prefeito emitir Decretos para todas as regras diante à essa importante e inclusiva Lei, onde requeiro que esse Projeto seja executado, ofertando oportunidades e colaborando para a manutenção dos Serviços Públicos na área ambiental, de manutenção, conservação e limpezas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

Certo de poder contar com a atenção do Chefe do Executivo Municipal, aguardo um posicionamento sobre as questões aqui informadas, me disponho para o que for necessário e antecipo agradecimentos, renovando meus protestos de estima e apreço.

Respeitosamente

Sala das Sessões, em 22/04/2025.



Adriano Pereira Brito
Vereador PSDB

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
LUAN JOSÉ BATISTA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
VIRGÍNIA/MG**